



DECRETO Nº 99/2025 DE 07/03/2025

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE
TÉCNICA DE MONITORAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, Prefeito Municipal de Caturama-Ba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

**ANA CLÁUDIA NEVES LUZ
RAQUEL LEÃO MARTINS
SULENIL BARBOSA SENA**

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

I – Representante Dos Professores:

- Maria de Fátima Silva
- Mariza Souza Macedo

II – Representante dos alunos:

- Sophia Bomfim Pacífico
- Pedro Souza da Silva

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Jenecy José Novais
- Emanuela Roque Malheiro Brandão

IV – Representante do Poder Legislativo:

- Edilson Amaral de Souza
- Evanildo Domingues Ribeiro

V – Representante do Poder Executivo:

- Wagner Giltony Martins Neves
- Darlete Natalice de Oliveira Luz

VI – Representante do Conselho Tutelar:

- Gislaine Santos
- Michael Trindade dos Santos Ribeiro

Art. 4º. Compete a Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

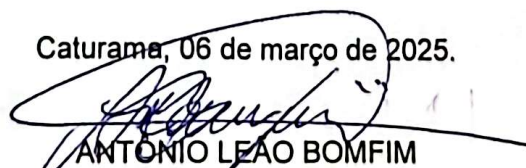
Art. 5º. O trabalho da comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art.6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 025/2022 de 15/07/2022.

Caturama, 06 de março de 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito Municipal.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185